

DECRETO LEGISLATIVO Nº 43, DE 05 DE DEZEMBRO DE 1.986

APROVA O RELATÓRIO E AS CONCLUSÕES DA COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO, CONSTITUÍDA ATRAVÉS DO REQUERIMENTO Nº 13/86.

A Mesa da Câmara Municipal de Porto Feliz, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1º - Ficam aprovados o relatório e as conclusões da Comissão Especial de Inquérito, que do presente Decreto Legislativo fica fazendo parte, constituída para apurar denúncias constantes do Requerimento nº 13/86, no sentido da existência do fato.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Porto Feliz, 05 de dezembro de 1.986.



Roberto Prestes de Souza
Presidente



Paulo Roberto Guerini
1º Secretário



Nelson Silveira Moraes
2º Secretário

Publicado na Secretaria da Câmara em 08 de dezembro de 1986



Benedito Moisés Broca
Diretor Técnico



(DECRETO LEGISLATIVO Nº 43, DE 05 DE DEZEMBRO DE 1.986)

COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO - REQUERIMENTO Nº 13/86

RELATÓRIO

Em atendimento ao Requerimento nº 13/86, de autoria do nobre vereador Paulo Roberto Guerini, devidamente assinado pelos vereadores Nerval Volpato Faelli, Ivan Leite, José Quilino Schettini, Nelson Silveira Moraes, João Batista Rodrigues, Máximo Rocco, Roque Ambrosini, Durval de Campos, Hêlido Tuani e Jordão Augusto Biscaro, a Câmara Municipal de Ponto Feliz criou uma Comissão Especial de Inquérito, nos termos regimentais, para apurar denúncia referente à prática de atos de violência e abuso de poder, por parte da Guarda Municipal de Ponto Feliz, tendo como vítimas os irmãos Gerson e Josias Welssmann.

Conforme exigência regimental, as lideranças das bancadas representativas na Câmara, obedecendo o princípio da proporcionalidade partidária, indicaram para fazerem parte da Comissão os vereadores Ivan Leite, Nelson Silveira Moraes, Máximo Rocco, Durval de Campos e Nerval Volpato Faelli.

Em sua primeira reunião, nos termos regimentais, a Comissão Especial de Inquérito, constituída por cinco vereadores, com o prazo de trinta dias, elegeu como presidente o nobre vereador Ivan Leite e designou como relator o nobre vereador Nelson Silveira Moraes.

No dia 07 de novembro do corrente ano de 1.986, a Comissão Especial de Inquérito ouviu o nobre vereador Paulo Roberto Guerini, na qualidade de requerente. Em seguida, no dia 10 de novembro de 1.986, a C.E.I. ouviu as vítimas Gerson e Josias Welssmann.

Em data de 13 de novembro de 1.986, a C.E.I. ouviu, na qualidade de testemunhas, os senhores João Rojas, José Maurino Netto e Amindo Antunes da Silva Filho.

No dia 24 de novembro de 1.986, a C.E.I. ouviu os envolvidos na acusação por agressão e abuso de poder, ou sejam: Carlos Roberto Leandro Vieira (Chefe da Guarda Municipal de Ponto Feliz), e ainda os Srs. Anivaldo José Fogaçolo e Sérgio Soares de Camargo. Em 27 de novembro de 1.986, a C.E.I. ouviu o Sr. Osmaire Mirelli de Camargo, Comissário de Menores, mencionado pelos acusados.

Vieram para os autos, a título de instrução, cópia dos Estadutos da Guarda Municipal de Ponto Feliz, Laudos Médicos, Pontaria do Exm^o. Sr. Prefeito Municipal de Ponto Feliz, designando funcionário como Chefe da Guarda Municipal, Journal Tribuna das Monções, edição nº 2.080, de 08 de novembro de 1.986, Registros de Ocorrências da Guarda Municipal de Ponto Feliz, Talão de Ocorrência da Polícia Militar do Estado de São Paulo, depoimento da testemunha Sr. Ciro Breviglieri, prestado perante a autoridade policial local, e alegações finais dos advogados das partes.

É de se destacar que os depoimentos de Gerson Weissmann (fls. 9), e de Josias Weissmann (fls. 12), que são as vítimas, estão em perfeita consonância com os depoimentos das testemunhas João Rojas (fls. 74), José Maurino Netto (fls. 76) e Amindo Antunes da Silva Filho (fls. 79).

Observa-se também, que tanto as vítimas como a testemunha José Maurino Netto (fls. 76), e o journal Tribuna das Monções noticiam os fatos como tendo ocorrido na noite de 30 de outubro de 1.986, ao passo que o Registro de Ocorrência da Guarda Municipal de Ponto Feliz, tendo como solicitante Catarina de Arruda, sem nenhuma outra referência, tem a data de 31/10/86, tendo como início 21,10 horas, e como término 21,20 horas, o que caracteriza forte incoerência, pois todos os acusados, em seus depoimentos, afirmam que o fato ocorreu no dia 30/10/86.

Além, o GM Sérgio Soares de Camargo, às fls. 97, declara que a ocorrência se deu no dia 30 de outubro, por volta das vinte horas e quinze minutos, ocorrendo também aí, incoerência de horário com o Registro de Ocorrência de fls. 90. É conveniente salientar que o Comissário de Menores Osmair Minelli de Camargo, às fls. 103, afirma que foi procurado pelos GMs. que conduziam as vítimas, em sua casa, por volta das vinte e uma horas e trinta minutos.

De tudo isso, considerando-se que do local onde foi efetuada a prisão até a casa do Comissário Minelli, há uma pequena distância, conclui-se que as vítimas ficaram em poder da Guarda Municipal, por mais de uma hora, antes de serem levados à casa do mencionado Comissário.

Os laudos médicos juntados aos autos, às fls. 84/85, muito embora nada afirmem com referência à ferimentos em Gerson Weissmann, demonstram que Josias Weissmann, examinado em 30/10/86, apresentava escoriações em região cervical anterior e em dorso, apresentando também escoriações mais equimoses em região posterior dos braços.

Dessa forma, e por tudo mais que dos autos consta, este relatório é pela procedência da denúncia constante do requerimento nº 13/86 - fls. 1, e entende que o Exm^o. Sr. Prefeito Municipal de Ponto Feliz, deve

Diário

(deve) ser informado de que houve violação ao artigo 20, inciso XV, dos Estatutos da Guarda Municipal de Ponto Feliz, cujas providências são de sua inteira responsabilidade, nos termos do artigo 23 dos mencionados Estatutos.

Portanto, este relator é pela remessa de cópia dos autos ao Exm^o. Sr. Prefeito Municipal de Ponto Feliz, bem como a Exm^o. Sr^a. Promotora de Justiça desta Comarca, para as providências legais.

É o relatório.

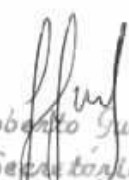
Ponto Feliz, 04 de dezembro de 1986

(as.) Nelson Silveira Moraes - Relator

Mesa da Câmara Municipal de Ponto Feliz, 05 de dezembro de 1986.



Roberto Prestes de Souza
Presidente


Paulo Roberto Guerini
1^o Secretário


Nelson Silveira Moraes
2^o Secretário